

LEI N.º 1.176, DE 8 JUNHO DE 1988.

Autoriza construção de quebra-molas em vias que especifica e dá outras providências.

O POVO DE UNAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a construir quebra-molas nas Ruas Afonso Pena, altura dos números 259 e 348, e Canabrava, esquinas da Rua Presidente Bernardes e Rua Melo Viana.

Parágrafo único. A construção das saliências obedecerá aos dispositivos legais que disciplinam a matéria.

Art. 2º As despesas para execução desta Lei correrão à conta de recursos consignados no orçamento em vigor.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí (MG), 8 de junho de 1988.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal